

Art. 1º Restabelecer o pagamento a partir da data de suspensão da Beneficiária da Pensão de Polícia Militar do antigo Distrito Federal SEBASTIANA LIMA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº05385687, tendo em vista o seu comparecimento no Centro de Atendimento da Coordenação Geral de Órgãos Extintos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para sua regularização (Processo nº 04569200775/2015-01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IOLITA GUEDES DE MEIRELES

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE MAIO DE 2015

A COORDENADORA GERAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 124 de 26 de fevereiro de 2015 resolve:

Art. 1º Restabelecer o pagamento a partir da data de suspensão do Reformado de Polícia Militar do antigo Distrito Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula SIAPE nº1473130, tendo em vista o seu comparecimento na Coordenação Geral de Órgãos Extintos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para sua regularização (Processo nº 04569200707/2015-34).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IOLITA GUEDES DE MEIRELES

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE MAIO DE 2015

A COORDENADORA GERAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO RIO DE JANEIRO DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 124 de 26 de fevereiro de 2015 resolve:

Art. 1º Restabelecer o pagamento a partir da data de suspensão do Reformado de Polícia Militar do antigo Distrito Federal EDUARDO LIMA matrícula SIAPE nº1463878, tendo em vista que foi feita uma visita técnica pela Coordenação Geral de Órgãos Extintos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para sua regularização (Processo nº 04569200780/2015-14).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IOLITA GUEDES DE MEIRELES

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 930 - Dispensar da Função Gratificada de Assistente Intermediário III, do(a) Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso, FG - 3, da vaga 1196 desta Fundação, por motivo da aposentadoria de seu ocupante, MADAIL BENEDITA CORREA, CPF nº 081.033.641-34, na forma do disposto no art. 35, Inciso I, da Lei nº 8.112/90, a partir de 04/05/2015.

Nº 931 - Designar VANIR ALVES FILHO, CPF nº 250.885.561-87, para exercer a Função Gratificada de Assistente Intermediário III, do(a) Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso, FG - 3, da vaga 1196 desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

Nº 932 - Dispensar da Função Gratificada de Supervisor I, do(a) Diretoria de Pesquisas, FG - 1, da vaga 236 desta Fundação, por motivo de falecimento de seu ocupante, SEBASTIAO LUIZ SEABRA, CPF nº 468.995.967-68, na forma do disposto no art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, a partir de 23/04/2015.

BRUNO TARANTO MALHEIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria P. CRH nº 890, de 29/05/2015, publicada na página 109, Seção 2, do D.O.U. nº 102 de 01/06/2015, que concedeu aposentadoria ao servidor ANDRE MORROT HEMERLY, matrícula nº 763332, onde se lê: "ANDRE MARROT HEMERLY"; leia-se: "ANDRE MORROT HEMERLY".

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e com base nos elementos do Processo nº 04000.008681/95-68, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 206, de 2 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2002, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional situado na SQN 112, Bloco "I", Apto. 408, à Senhora MÔNICA MARIA LIBÓRIO FEITOSA DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 73, DE 8 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e com base nos elementos do Processo nº 04000.001712/94-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3007, de 28 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1994, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional situado na SQN 108, Bloco "F", Apto. 607, ao Senhor PAULO SÉRGIO COELHO BEDRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: ANTONIO CARLOS VIEIRA VALENÇA
Origem: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para: Ministério do Trabalho e Emprego
Processo: 04599.506933/2004-16

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 71, DE 22 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: RENAN JOSE DO NASCIMENTO
Origem: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para: Ministério do Trabalho e Emprego
Processo: 04599.510444/2004-69

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: SOULIMAR BARBOZA
Origem: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para: Ministério do Trabalho e Emprego
Processo: 04599.510345/2004-87

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Origem: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

Para: Departamento Nacional de Produção Mineral
Processo: 04599.513677/2004-13

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: RUY PEREIRA URTIGA
Origem: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CO-

DERN

Para: Universidade Federal da Paraíba
Processo: 04599.504641/2004-49

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA